



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quinta-feira • 28 de Junho de 2018 • Ano VI • Nº 818

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Lei Municipal Nº. 1.614/2018** - Concede reajuste anual para os profissionais da educação.
- **Lei municipal N.º 1.615/2018** - Concede piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e dá outras providencias.
- **Decreto Municipal N.º 585/2018** - Indica membros para composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.
- **Decreto Municipal Nº. 586/2018** - Determina ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 29 de junho do corrente ano.
- **Portaria N.º 10.667/2018** - Resolve exonerar a pedido, Michele Santos Carvalho do cargo de Agente Administrativo Escolar
- **Portaria Nº 10.668/2018** - Resolve exonerar a pedido o servidor, Paulo Wesley de Goes Duarte, do cargo de Fisioterapeuta 20h,
- **Portaria N.º 10.670/2018** - Resolve designar a servidora Waninna Pryscilla Santos Mendonça, para responder, interinamente, pelo Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, símbolo CC - 1, da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto perdurar o período de férias de seu titular.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.614/2018.

CONCEDE REAJUSTE ANUAL PARA
OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste de 6% (seis por cento) aos profissionais da área pedagógica de educação do quadro efetivo

Art.2º - O valor do reajuste será aplicado 3% em junho sobre o salário base, ficando o restante para aplicação nas progressões e enquadramentos dos servidores efetivos de cargos e carreira que estiverem aptos ao enquadramento no ano de 2018, até setembro do corrente ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas na LDO 2018 e seus anexos.

/-.)@Lm0



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01.07.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois e dezoito, 382º ano de elevação a categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
PREFEITO

/-@Lm0



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.615/2018.

Concede piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 1.014,00 (mil e catorze reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme Artigo 9º-A da Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, em vigor desde 18 de junho de 2014.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas por dotações orçamentárias específicas.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois e dezoito, 382º ano de elevação a categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
PREFEITO

Decretos



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL N.º 585/2018.

*Indica membros para composição
do Conselho Municipal de
Políticas Culturais – CMPC.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, usando das atribuições legais, com, com esteio no art. 15, § 1.º e 2.º da Lei Municipal n.º 1.483, de 21 de dezembro de 2013;

Art. 1º - A composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, para o biênio 2018/2020, terá os seguintes Membros e respectivos suplentes:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

§ 1º - Secretaria Municipal de Cultura:

- a)** – Aline Costa Bezerra – Presidente
- b)** – Ítalo Bruno Lima Maia- Titular
- c)** – Rita Nunes Bezerra – Suplente

§ 2º - Secretaria Municipal de Educação:

- a)** – Denízia Tomaz dos Santos – Titular
- b)** – Rita de Cássia Galvão Cardoso – Suplente



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PÇREFEITO**

§ 3º - Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças:

- a) – Arlindo Salvador de Oliveira – Titular
- b) – Cristiane Costa Tavares – Suplente

**§ 4º - Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Indústria, Comércio, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologias.**

- a) Pedro Soares da Silva Neto – Titular
- b) Fernanda da Silva Vasco - Suplente

§ 5.º - Universidade Federal de Alagoas:

- a) – Sérgio Onofre Seixas de Araújo – Titular
- b) – Marcos Paulo de Oliveira Sobral – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

§ 1.º - Artes Cênicas e Áudio Visual:

- a) – Tiago Henrique da Silva França – Titular
- b) – Valdênia Tavares da Silva – Suplente

§ 2.º - Literatura, Música e Dança:

- a) – João Batista Rocha – Titular
- c) – Kawê Yhang Ferreira de Oliveira– Suplente

§ 3.º - Cultura Popular, Artesanato e Artes Plásticas:

- a) – Karina Michelle Souza – Titular
- b) – Maria das Graças de Souza Santos – Suplente

§ 4.º - Cultura Afro-Brasileira:

- a) – Rogério José dos Santos – Titular
- b) – Roberto Batista Porto – Suplente

/-@Lm0



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PÇREFEITO

§ 5.º - Instituição Cultural:

- a) – Paulo César da Silva – Titular
- b) – Zélia Correia Porto Lira – Suplente

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os comandos do Decreto Municipal n.º 513/2016 de 18.08.2016, e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, 382º ano de elevação a categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
PREFEITO



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 586/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base no Art.º 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** os feriados instituídos pelas Leis Estadual n.ºs 5.508 e 5.509, de 7 de julho de 1993; **CONSIDERANDO** a data de 29 de junho, alusivas as comemorações a São Pedro; **CONSIDERANDO** a necessidade de promover atos administrativos que preservem a eficiência, e ao mesmo tempo promovam economicidade nos gastos públicos; **CONSIDERANDO** que medidas administrativas possam determinar a redução de gastos com o funcionamento das repartições Públicas Municipais.

DECRETA:

Art. 1.º - Determina ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 29 de junho do corrente ano.

Parágrafo Único - O disposto neste Decreto não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, tais como: **Secretaria Municipal de Cultura** (Museus, Igrejas e Hospitalidade), **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** (Coleta de Lixo, Limpeza e Iluminação Pública), **Secretaria Municipal de Saúde** (Servidores lotados na Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Setor de Exames e Consultas Pré-agendadas) e **Secretaria Municipal de Educação** (Servidores Lotados nas Escolas e Creches Municipais), deverão exercer normalmente suas atividades.

/-/@Lm0



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, 382º ano de elevação a categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
PREFEITO

/-/@Lm0

Portarias



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 10.667/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento da servidora, protocolado em 21.06.2018, sob n.º 0412956/2018, constante dos Autos, **RESOLVE** exonerar a pedido, **MICHELE SANTOS CARVALHO** do cargo de Agente Administrativo Escolar, Símbolo CE-II, da Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, 382º ano de elevação à categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
PREFEITO

/-@Lm0



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 10.668/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento do servidor protocolado em 19.06.2018, sob n.º 0412864/2018, constante dos autos, **RESOLVE** exonerar a pedido o servidor, **PAULO WESLEY DE GOES DUARTE**, do cargo de Fisioterapeuta 20h, Símbolo CCE-III, da Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, 382º ano de elevação à categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
PREFEITO

/-)&Lm0



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 10.670/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** designar a servidora **WANINNA PRYSCILLA SANTOS MENDONÇA**, para responder, interinamente, pelo Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto perdurar o período de férias de seu titular.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01.07.2018 revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Penedo, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, 382º ano de elevação à categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siquera
PREFEITO